



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 055/GP/98
DE 18 DE JUNHO DE 1.998.

“ AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo e vista o que disciplina o Texto Constitucional, Lei Federal 4.320/64, e Lei Orgânica ora adotada por esta municipalidade;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa Vigente, no limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face a despesas com contrapartida na execução de Convênio que firmará o Município de Vale do Anari, e a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, que objetivará a aquisição de Equipamentos Rodoviário.

Art. 2º - Para efeitos de cumprimento da presente Lei, bem como contabilização, serão obedecidas as seguintes classificação orçamentária de conformidade com a Lei Federal 4.320/64:

05 – SEMIE

05.16.88.534.2.049 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO

ELMENTO DE DESPESA – 4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Emílio



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Art. 3º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte Programação Orçamentária:

05 - SEMIE

05.16.88.534.2.024 - MANUT. ATIV. DO CONSÓRCIO INTER.RODOVIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.2.2.4 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
MULTIGOVERNAMENTAIS - VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 18 DE JUNHO DE 1.998.



EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MU-
NICIPAL EM 19/06/98, CONFORME
ART. 6 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA
PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.



Dalmir dos Santos
CHEFE DE GABINETE